



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 06-A-Extra

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Leis                         | 2 |

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 06-A-Extra

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.734, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 949ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.757,74 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020600 Departamento de Saúde  
10.301.0009.1062.0000 Programa Requalificação UBS - Ampl. Georgina Fares Sarkis  
Attar  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a atender despesas com as obras de ampliação do CAMMO - Centro de Atenção à Mulher Morungabense “Maria Aparecida Leardini de Souza”, instalado junto ao Posto de Saúde “D. Georgina Fares Sarkis Attar”, localizado na Avenida Miguel José Miguel, nº 420, Bairro Brumado.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente orçamento.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.517/13 (Plano Plurianual/2014-2017), 1.682/16 (Diretrizes Orçamentárias/2017) e 1.691/16 (Orçamento Anual/2017).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### LEI Nº 1.735, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 949ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020600 Departamento de Saúde  
10.301.0009.1062.0000 Ampliação Georgina Fares Sarkis



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 06-A-Extra

Página 3 de 4

Attar-11363048000116002

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a atender despesas com as obras de ampliação da Unidade de Fisioterapia “Dr. José Miguel da Silva”, instalada junto ao Posto de Saúde “D. Georgina Fares Sarkis Attar”, localizada na Avenida Miguel José Miguel, nº 420, Bairro Brumado.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente orçamento.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.517/13 (Plano Plurianual/2014-2017), 1.682/16 (Diretrizes Orçamentárias/2017) e 1.691/16 (Orçamento Anual/2017).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### LEI Nº 1.736, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado

de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 949ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 149.793,31 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

020800 Departamento de Turismo e Cultura

04.695.0008.1071.0000 MTUR – Centro de Informações Turísticas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a atender despesas com a ampliação das metas para construção do Centro de Informações Turísticas, na Rua Araújo Campos, Centro, com recursos do Ministério do Turismo, por intermédio do Programa Turismo no Brasil.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente orçamento.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.517/13 (Plano Plurianual/2014-2017), 1.682/16 (Diretrizes Orçamentárias/2017) e 1.691/16 (Orçamento Anual/2017).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 23 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 06-A-Extra

Página 4 de 4

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### LEI Nº 1.737, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 949ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020800 Departamento de Turismo e Cultura  
04.695.0008.2071.0000 Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias-

DADE  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 02 – Recurso Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a realização da Feira de Artes e Artesanato, com recursos da Secretaria de Estado de Turismo, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal  
020500 Departamento de Obras e Serviços  
15.451.0007.1023.0000 Obras de Infraestrutura - DADE  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Fonte de Recursos 02 – Recurso Estadual

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.517/13 (Plano Plurianual/2014-2017), 1.682/16 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2017) e 1.691/16 (Orçamento Anual/2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo encarregado de encaminhar à Câmara Municipal cópia do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo / DADE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de agosto de 2017.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de agosto de 2017.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe